CARTA CONVITE Nº 20/2022 – SEMED

(Processo Administrativo n°2698/2022)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 228/2021, de 14 de abril de 2021, torna público que realizara licitação para **CONSTRUÇÃO DA EMEIF IGARAPÉ DO PRATA, NO RAMAL DE PRATA,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nesta cidade de Cametá, de acordo com as especificações contidas neste Edital de **CARTA CONVITE e seus ANEXOS,** no dia 30/06/2022, às 09h:00min, horário de Brasília, licitação na modalidade **CARTA CONVITE** do Tipo **MENOR PREÇO/REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, tendo por fundamentos legais a Lei Federal n° 8.666/1993, Lei Complementar Federal n° 123/2006, demais legislação pertinente e as condições e exigências contidas neste Edital de CARTA CONVITE e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONSTRUÇÃO DA EMEIF IGARAPÉ DO PRATA, NO RAMAL DE PRATA,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nesta cidade de Cametá, conforme projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos constantes dos anexos desta **Carta Convite**, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatórias.

1.2. As especificações dos serviços, objeto desta Carta Convite, estão contidas nos respectivos projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos.

2. DO PRAZO

ITEM	OBJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	CONSTRUÇÃO DA EMEIF IGARAPÉ DO PRATA, NO RAMAL DE PRATA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nesta cidade de Cametá.	180 DIAS

3. DO VALOR

3.1. O valor global máximo estimado para os Itens da presente licitação será de **R$ 329.696,99** (trezentos e vinte e nove mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos).

3.2. Fica determinado, com base no art. 48, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que será desclassificada a proposta de preços, cujo valor global proposto seja:

a) Superior ao valor estimado, conforme indicado neste item.

b) Manifestamente inexequível assim considerado aquele valor que não demonstre a viabilidade de execução da obra, conforme melhor definido no item.

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1. Para habilitar-se aos procedimentos da contratação, ora pretendida, solicita-se que os interessados realizem a devida visita técnica ao local da obra em destaque.

4.2. Ao interessado que realizar a respectiva visita técnica será emitida a Declaração de Visita Técnica firmada por servidor da Prefeitura Municipal de Cametá, comprovando a visita técnica *"in loco"* da empresa licitante, onde serão executados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtidos os esclarecimentos necessários para a apresentação de sua proposta financeira.

4.3. A visita *"in loco"* poderá ser feita em até três dias úteis, anteriores a data de abertura deste certame, conforme agendamento a ser realizado junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por um Responsável Técnico da empresa licitante, mediante comprovação de tal condição no ato da visita, através da apresentação da Certidão de Registro da empresa no CREA e/ou CAU, constando o nome do referido responsável, e sob supervisão de engenheiro responsável indicado pela SEMED.

4.4. Independente da opção pela realização ou não da vistoria, a licitante deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico e pelo sócio majoritário da licitante, ambos com firma reconhecida, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros (Declaração de Conhecimento das Condições do Local - **Anexo III**).

4.5. Cada profissional só poderá representar uma única empresa.

5. DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS REQUISITANTES

5.1. O objeto desta licitação está sendo requisitado pela seguinte unidade orçamentária:

a) Prefeitura municipal de Cametá

6. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A sessão para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas de preços, relativos ao presente certame, será realizada em ato público na data, horário e local a seguir descritos:

a) Data: 30/06/2022;

b) Horário: 09h:00min, horário de Brasília;

c) Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Prédio da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000, Cametá– PA.

6.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública na data determinada acima, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro dia a ser definido pela CPL.

7. DO ACESSO AOS TERMOS DA CARTA CONVITE

7.1. Os termos da presente Carta Convite estarão disponíveis, para consulta, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Prédio da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000, Cametá– PA.

7.2. O interessado em participar deste certame fica obrigado, a enviar para o e-mail da CPL: licitacaopmcameta21@gmail.com, informações por escrito contendo seu telefone e e-

mail para que, havendo alteração nos termos da presente Carta Convite ou qualquer interposição de recurso, possa o licitante ser informado, a tempo, a respeito das modificações processadas ou decisões exaradas pela Administração.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Carta Convite protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo ao Presidente da CPL decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias antes da data para abertura dos envelopes de habilitação.

8.2. As impugnações deverão ser dirigidas ao Presidente da CPL, por escrito, firmadas por quem tenha poderes para representar a empresa ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato de convocação.

8.3. As impugnações intempestivas não serão conhecidas.

8.4. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1. Este processo licitatório está amparado na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicáveis a este evento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente, sob a seguinte rubrica:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Institucional: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Classificação Funcional: 12 122 0052 2026 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
Fonte de Recursos: 5001001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO;
FICHA: 607.

FUNDEB

Classificação Institucional: 4 FUNDO MUN. DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB;
Classificação Funcional: 12 361 0403 2088 0000 CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNID. ESCOLARES – FUNDEB;
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES;
Fonte de Recursos: 5400000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS;
Fonte de Recursos: 5410000 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAP;
FICHA: 436 / 437.

Classificação Institucional: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Classificação Funcional: 12 365 0402 1021 0000 EXPANSÃO DA OFERTA DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUÇÃO, REFORMA CRECHES E UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL;
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES;
Fonte de Recursos: 5410000 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAP;
FICHA: 504.

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Poderão participar deste certame empresas estabelecidas regularmente no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados com a prestação de serviços relativos ao objeto desta licitação e que, observada a necessária habilitação.

11.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

a) Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.

b) Tenham tido decretado a sua falência.

c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Cametá, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, em nível Federal, Estadual ou Municipal, bem como firmas que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e estrangeiras que não funcionem no país.

d) Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Cametá.

12. DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DE SEU REAJUSTE

12.1. Os preços relativos aos serviços, ora licitados, deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, e, durante a validade do contrato, serão fixos e irreajustáveis.

12.2. Fica, entretanto, ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no artigo 65, inciso II, “d” da Lei Federal n° 8.666/1993.

12.3. Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de redução ocorrido nos preços dos serviços.

13. DA EXECUÇÃO DA OBRA

13.1. A obra, objeto deste certame, será executada conforme as especificações, exigências e condições previstas na presente Carta Convite e em seus anexos, especialmente, no projeto básico, memorial descrito/especificações técnicas e planilha orçamentária.

13.2. Deve-se, também, observar as exigências e recomendações técnicas e profissionais relativas a eventos desta natureza.

14. DO RECEBIMENTO DA OBRA

14.1. Concluída a obra, a empresa executora da obra comunicará à Prefeitura Municipal, afim que se realize o respectivo Termo de Recebimento Provisório.

14.2. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado em até 15 (quinze dias) após o recebimento da comunicação da empresa executora e subscrita por, pelo menos, três servidores da Prefeitura, entre estes, o Fiscal da Obra e Fiscal do Contrato.
14.3. Havendo restrições na obra entregue, a empresa executora da obra deverá repará-las e/ou corrigi-las de imediato e às suas expensas no prazo de 15 dias.
14.4. Não havendo restrições na obra entregue ou procedidas as devidas correções, a Prefeitura emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, o qual deverá ser subscrito pelo Fiscal da Obra e pelo representante da empresa executora da obra.

15. DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA CONCLUÍDA

15.1. Durante 05 (cinco) anos após a data do recebimento definitivo dos serviços, a empresa executora, na forma do Art. 618 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

16. DO PAGAMENTO PELA EXECUÇÃO DA OBRA

16.1. O pagamento pela execução da obra previsto neste certame será efetuado, condicionalmente, com:
a) A apresentação do respectivo Termo de Entrega da Obra contendo os quantitativos e valores da obra executada.
b) A apresentação da respectiva nota fiscal/fatura acompanhada do correspondente recibo.
c) A lavratura da respectiva liquidação da obra constante da nota fiscal/fatura, cujo procedimento deverá ser formalizado por servidor da Prefeitura.
d) A apresentação da relação nominal de todos os empregados que trabalham na execução da obra, com as respectivas datas de admissão, função ou cargo exercido e o valor dos respectivos salários.
e) A apresentação dos comprovantes dos pagamentos de salários e do recolhimento das parcelas referentes ao INSS e o FGTS dos trabalhadores da obra, referentes ao mês imediatamente anterior ao pagamento das faturas.
f) Para o Município efetuar o primeiro pagamento à empresa vencedora do certame deverá trazer a matrícula CEI do INSS da referida obra que irá executar.
g) A apresentação, quando for o caso, do termo de rescisão contratual com a quitação das parcelas trabalhistas, no caso de dispensa de empregado que trabalhava na obra, ou termo de acordo firmado perante a Justiça do Trabalho, onde conste expressamente a exclusão do Município de Cametá.
h) A apresentação, no primeiro pagamento, da certidão de matrícula da obra junto ao INSS e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso.
i) A apresentação, em cada pagamento, das Certidões de Regularidade como INSS, FGTS e Tributos Federais.
16.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, a qual deverá estar acompanhada do respectivo recibo e atestada pelo Fiscal da Obra.

16.3. Em casos de devolução da nota fiscal/fatura e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.
16.4. Os valores pertinentes a eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos à mesma.

17. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1. A presente licitação não importará, necessariamente, na contratação da adjudicatária podendo a Prefeitura de Cametá reduzir ou aumentar seus quantitativos na forma do que estabelece o art. 65 § 1ºda Lei Federal nº 8.666/1993.
17.2. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de contrato, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, cuja minuta faz parte desta Carta Convite **(Anexo I)**.
17.3. Após homologação da Carta Convite, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.
17.4. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é facultado à Prefeitura, quando a convocada não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

18. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1. Imediatamente, após a sessão de abertura, os documentos de Habilitação (envelope N°01) e das Propostas de Preços (envelope N° 02), deverão ser apresentados, **obrigatoriamente**, ao mesmo tempo à Comissão de Licitação em envelopes distintos e separados, lacrados e rubricado em seus fechos, no local, data e horário marcados para a data de sessão de abertura do presente processo, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **Prefeitura Municipal de Cametá** CONVITE Nº 20/2022 – SEMED DATA E HORÁRIO DE ABERTURA (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) (CNPJ)

ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA **Prefeitura Municipal de Cametá** CONVITE Nº 20/2022 – SEMED DATA E HORÁRIO DE ABERTURA (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) (CNPJ)

19. DA IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS LICITANTES

19.1. Para se credenciar aos atos a serem praticados na sessão pública deste processo licitatório, o representante da licitante deverá, no início da sessão, apresentar ao Presidente da CPL os seguintes documentos, conforme a sua qualidade de representação:

19.2. Quando sócio titular da empresa:

a) Documento oficial de identidade pessoal do titular da empresa licitante (em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original);

b) Contrato social ou documento equivalente e respectivas alterações (em cópia autenticada por cartório ou por membros desta CPL ou cópia simples acompanhada dos originais correspondentes), registrados no órgão competente, no qual constem poderes de representação atribuídos à pessoa que está representando-a neste processo.

19.3. Quando não sócio titular da empresa:

a) Termo de Credenciamento (reconhecido em cartório) ou procuração pública ou particular (esta reconhecida em cartório), editados pela empresa licitante, atribuindo poderes suficientes ao representante para que o mesmo possa representá-la junto à Prefeitura Municipal de Cametá no que diz respeito aos atos a serem praticados na execução de licitação;

b) Documento oficial de identidade do representante (em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original);

c) Contrato Social ou documento equivalente da empresa representada, acompanhado das alterações realizadas, registrados no órgão competente (em cópia autenticada por cartório ou por membros desta CPL ou cópia simples acompanhada do correspondente original), no qual constem poderes de representação atribuídos ao subscritor do Termo de Credenciamento ou da Procuração;

d) Documento oficial de identidade do sócio subscritor do Termo de Credenciamento ou Procuração (em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original).

19.4. A falta de qualificação representativa não impedirá que o representante da empresa licitante participe da sessão relativa a este processo licitatório, entretanto, o mesmo fica impedido de se manifestar durante a sessão.

19.5. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos nesta Carta Convite, por sua representada.

19.6. O representante que se retirar antes do término da sessão ou deixar de assinar a respectiva ata perderá o direito de questionar ou de interpor recursos contra as decisões tomadas em sessão.

20. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1. Para fins de habilitação da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira, técnica e outras exigibilidades, a proponente deverá apresentar os documentos exigidos e especificados a seguir:

20.1.1. Os documentos exigidos para habilitação da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e outras exigibilidades deverão estar, devidamente ordenados e numerados, dentro de envelope fechado, lacrado e rubricado no seu fecho.

20.1.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou em cópia com autenticação realizada por tabelião, ou por servidor integrante da Comissão de Licitação ou pela juntada,

em original ou em cópia autenticada, da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s) e ter suas informações grafadas no idioma oficial do Brasil.

21. DA SUSPENSÃO DO CERTAME LICITATÓRIO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELA COMISSÃO

21.1. A comissão atestará que os envelopes de habilitação e de proposta estão lacrados, rubricando-os juntamente com os proponentes credenciados;

21.2. A comissão abrirá os envelopes para rubrica dos documentos de habilitação, pela comissão e pelos licitantes;

21.3. Depois de rubricados por todos, os documentos serão juntados aos autos do processo, e suas folhas, numeradas por membro da comissão;

21.4. Em seguida, a comissão declarará suspensa a sessão se for o caso, para ser reaberta às **15h:00min, horário de Brasília do dia 30/06/2022**, caso não haja expediente na data e horário marcado, a sessão será retomada no primeiro dia útil subsequente, para que seja verificada a autenticidade, mediante pesquisa na internet, das certidões apresentadas pelos licitantes;

21.5. Reaberta a sessão, no horário designado pela comissão, os documentos da habilitação serão submetidos à análise dos licitantes.

22. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

22.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica devem comprovar que o objeto social da empresa é compatível com o objeto em licitação e deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

22.2. Para à habilitação jurídica, a proponente deverá apresentar um dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal n°6.404/76 ou contrato social em vigor (Lei Federal nº 10.406/2002), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Documento oficial de identidade do sócio proprietário (em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original).

23. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

23.1. Para a comprovação da regularidade fiscal, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos que comprovem:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;
c) Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
d) Regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei Federal n° 12.440, de 07/07/2011);
e) Regularidade relativa atributos federais;
f) Regularidade relativa atributos estaduais, sendo tributária e não tributária;
g) Regularidade relativa a tributos municipais pertinentes ao domicilio fiscal da proponente.

23.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n°123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

23.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Complementar n°123/2006, com vista à contratação.

23.4. A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n° 8.666/1993 e artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar apresente licitação.

24. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

24.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a) **Balanço Patrimonial** e **Demonstrações Contábeis** do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, a licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altera aquela demonstração devidamente arquivada na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

b) **Demonstrar**, por memória de cálculo, a comprovação da boa situação financeira através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

b.1) Índice Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1, obtida pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1$$

b.2) Índice Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1, obtida pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{} \geq 1$$

PC
b.3) Índice de Endividamento (IEN) menor igual a 0,40, obtida pela fórmula:
PC + ELP
IEN= ---------- ≤ 0,40
AT

25. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

25.1. Certidão de Registro do CREA/CAU, de sua respectiva Região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA/CAU da respectiva Região de origem deverá conter o visto do CREA/CAU-PA.

25.2. Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior, detentor de Certidão de Acervo Técnico CAT acompanhadas de atestados de execução, de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

25.2.1. O responsável técnico indicado deverá ser o mesmo dos atestados de capacidade técnico-profissional apresentados.

25.2.2. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, ambos serão inabilitados.

25.3. Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a execução de obras e serviços **SIMILARES** de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

25.3.1. Atestados dos Responsáveis Técnicos das Licitantes contendo a comprovação da execução, através de certidão de acervo técnico e atestado de execução de obras, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente.

a) Os atestados dos Responsáveis Técnicos deverão comprovar a execução, a qualquer tempo, de obras com complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, apresentando Atestado(s) de Capacidade Técnica devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) a execução para órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa(s) privada(s), obras/serviços de características técnicas semelhantes às do objeto da presente licitação, admitindo-se atestado(s) de supervisão e/ou coordenação de obras/serviços, porém não os de fiscalização (conforme **Decisão PL-1067/97** do **CONFEA**).

25.3.2. Com o intuito de tornar mais célere a análise pela Comissão Permanente de Licitação, solicitamos ser destacados (grifados), nos atestados apresentados, os itens correspondentes às solicitações de qualificação técnica previstas no Edital de Carta Convite.

25.4. Declaração de Visita Técnica emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão ou Declaração de conhecimento das condições de local.

25.5. Os documentos exigidos deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital de Carta Convite, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.
25.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia simples acompanhada dos originais.
25.7. A Comissão Permanente de Licitação, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
25.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital de Carta Convite e seus Anexos.
25.9. Os documentos emitidos pela INTERNET, somente terão validade após a devida autenticação que será realizada pela Comissão Permanente de Licitação no ato da Habilitação.
25.10. Os documentos apresentados com a validade expirada e/ou cassada, acarretarão a inabilitação do proponente.
25.11 Para atendimento à qualificação técnica-profissional e operacional, será exigido das licitantes as etapas construtivas semelhantes ao objeto licitado.

26. DAS OUTRAS EXIGIBILIDADES

26.1. A licitante que comparecer para **oferecer sua proposta de preço**, estará **admitindo, sob as penas da lei, que**:
a) Irá comunicar qualquer fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.
b) Não existe em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
c) Sua proposta foi elaborada de maneira independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16.09.2009, publicado no DOU nº 178, Seção I, pag. 80, de 17.09.2009.
26.2. Será admitida a subcontratação, se previamente aprovada pela Fiscalização, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a EMPRESA indicada pela Licitante CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, nos termos previstos nesta Carta Convite;
26.2.1 É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;
26.2.2. A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a Prefeitura Municipal de Cametá quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
26.2.3. Em casa de subcontratação parcial, a subcontratada deverá apresenta toda a habilitação exigida por lei, inclusive a qualificação técnica.

27. DA PROPOSTA DE PREÇOS

27.1. Deverá ser impressa em papel timbrado da proponente, em uma via, datilografada ou digitada, escrita em português brasileiro, sem emendas, entre linhas ou rasuras, devidamente

numeradas, datadas, rubricadas e assinadas pelo representante legal da empresa fazendo referência o número e modalidade da licitação;

27.2. Não serão consideradas as propostas enviadas via e-mail, telegramas ou fac-símile;

27.3. Na proposta deverá constar:

a) Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, no Ministério da Fazenda– CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

c) Número da Conta Corrente, da Agência e do Banco em que será efetuado o pagamento.

27.4. Deverão constar no envelope da proposta os seguintes documentos:

a) Cronograma físico financeiro (**Anexo II**);

b) Declaração de Conhecimento das Condições do Local (**Anexo III**);

c) Planilha Orçamentária (**Anexo IV**);

27.5. Deverá ainda conter:

a) O preço unitário e total dos itens grafados em algarismo, e preço global da proposta em algarismo e por extenso;

b) O valor da referida Carta Convite deverá ser cotado em moeda nacional e com 02 (duas) casas decimais, ficando estabelecido que em caso de divergência, prevalece o último;

c) Declarar a forma de pagamento;

d) Declarar que o prazo de início dos serviços é imediato;

e) Declarar o prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura do presente processo;

f) Deverão ser incluídos nas propostas todas as despesas que incidirão no preço oferecido, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e obrigações sociais, sendo de inteira responsabilidade da licitante os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução ao do contrato, bem como qualquer custo que não tenha sido incluindo em sua planilha de quantitativo.

27.6. As propostas deverão ser entregues no local, dia e hora indicados nesta Carta Convite.

27.7. Não será considerada a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista nesta Carta Convite, bem como aquela caracterizada por preços ou vantagens baseados em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero, ou aqueles considerados superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

27.8. No caso de divergências entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores por extenso e no caso de divergências entre valores unitários e globais prevalecerão os primeiros.

27.9. Serão desclassificadas as propostas em desacordo com os termos deste instrumento.

27.10. Uma vez abertas as propostas não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

28. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

28.1. No julgamento das propostas de preços será considerado o **menor preço/regime de empreitada global.**

28.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e as exigências desta Carta Convite.

28.3. Em caso de empate, será dada preferência para microempresas e empresas de pequeno porte.

28.4. Considera-se empate quando a melhor proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte for igual ou superior até 10% da melhor proposta.

28.5. Em caso de verificação de empates entre duas ou mais proponentes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte que ofertaram as propostas de menor valor global, deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Lei Completar n° 123/2006.

28.6. Não havendo propostas classificadas na forma da Lei n° 123/2006 e se identificadas duas ou mais propostas de valores iguais, que não tenham sido apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á o sorteio na forma do § 2° do artigo 45 da Lei Federal n° 8.666/1993, conjugando-se com o § 2° do artigo 3° do citado diploma legal.

28.7. Identificado a melhor proposta relativa a este certame, a Comissão declarará o licitante vencedor, colocando aos demais a oportunidade de, se assim quiserem, manifestarem a intenção de recursos contra a decisão da Comissão.

28.8. Serão excluídas do certame:

a) As propostas que não atenderem às exigências desta Carta Convite e seus anexos ou da legislação aplicável;

b) As propostas que sejam omissas ou vagas bem como, as que apresentarem irregularidades ou defeitos insanáveis ou capazes de dificultar o seu julgamento;

c) As que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas nesta Carta Convite;

d) As que apresentarem preço excessivo ou manifestamente inexequível, quando comparado aos preços de mercado para consecução do Objeto desta licitação;

e) As Que apresentarem valores superiores ao limite estabelecido no item 03 desta Carta Convite.

29. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

29.1. Verificado e confirmado o atendimento pleno às exigências da Carta Convite e não havendo registro de interposição de recursos ao proponente declarado vencedor, ser-lhe-á adjudicado o objeto para o qual apresentou a melhor proposta.

29.2. Havendo interposição de recursos, a adjudicação só será lavrada após julgados todos os recursos.

29.3. Após parecer jurídico atestando que a execução do presente certame obedeceu às exigências legais e da Carta Convite, o senhor Prefeito Municipal fará a homologação do respectivo ato adjudicatório.

30. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

30.1. Depois de declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar-se, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das respectivas razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vistas imediata dos autos.

30.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Comissão Permanente de Licitação ao(s) vencedor(es) do certame.

30.3. O acolhimento do recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

30.4. Decidido os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es).

31. DAS PENALIDADES

31.1. Se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas nesta Carta Convite e das demais cominações legais, poderá, inclusive cumulativamente:

a) Ser imediatamente excluído do certame, assegurada a defesa;
b) Ficar impedido de contratar com o município pelo prazo de cinco anos.
c) Ter seu registro cadastral municipal cancelado.

31.2. Nos termos do art.86 da Lei Federal n° 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta Carta Convite, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

31.3. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal n° 8.666/1993:

a) Advertência, por escrito.
b) Multa de10% (dez por cento) do valor do contrato.
c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superiora 2 (dois) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

31.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo Licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação

brasileira. Advertindo-se que aqueles que agirem de má fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

32.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar as propostas, em termo fundamentado, não tendo o licitante direito a indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a capacidade jurídica, regularidade fiscal e idoneidade financeira do mesmo.

32.3. Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha afazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Prefeitura Municipal de Cametá, poderá independente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o Contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

32.4. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

32.5. Assegura-se à Prefeitura Municipal de Cametá, o direito de:

a) Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados mediante publicação em jornal de grande circulação e Diário Oficial, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados.

c) Alterar as condições desta Carta Convite ou qualquer documento pertinente a Licitação, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura dos envelopes com os documentos de habilitação e das propostas de preço, a contar da publicação das alterações.

32.6. A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irretratável das normas da Carta Convite, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

32.7. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou a Autoridade Superior em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a Instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

32.8. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Contratante durante a execução do objeto desta licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Contratante, inclusive no caso de subcontratação, quando ficará solidariamente responsável com o subcontratado pelo cumprimento dessas obrigações. A inadimplência do contratado ou do subcontratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Prefeitura Municipal de Cametá a responsabilidade sobre o seu pagamento, nem poderá onerar objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, consoante o disposto no §1º do Art.71, da Lei 8.666/93.

32.9. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Carta Convite e seus anexos, excluir-se-á o dia do Início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Cametá.

32.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou a Autoridade Superior.

33. DOS ANEXOS

33.1. Os documentos abaixo, denominados de anexos, são partes integrantes desta Carta Convite e dele são inseparáveis, conforme determina a legislação vigente:

a) Anexo I: Minuta de Contrato;
b) Anexo II: Cronograma Físico Financeiro;
c) Anexo III: Declaração de Conhecimento das Condições do Local;
d) Anexo IV: Planilha Orçamentária;
e) Anexo V: Planilha Composição de BDI;
f) Anexo VI: Planilha Encargos Sociais;
g) Anexo VII: Memorial Descritivo;
h) Anexo VIII: Termo de referência/Projeto Básico.

34. <u>DO FORO</u>

34.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cametá, Estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

Cametá/PA, 21 de Junho de 2022.

ADENILTON BATISTA VEIGA:71092960244
Assinado de forma digital por ADENILTON BATISTA VEIGA:71092960244
Dados: 2022.06.21 12:04:05 -03'00'

Adenilton Batista Veiga
Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Contratos

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2022 – SEMED

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Travessa Benjamin Constante, nº 428, bairro Centro, CEP 68.400-000, Cametá-PA, neste ato representado pelo Secretário de Educação Sr. **ENIO DE CARVALHO**, portadora do CPF nº 357.018.202-97 e do RG nº 1991791 PC/PA e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **XXXXXXXXXXX**, estabelecida na XXXXXXXXX, nº XXXXX, bairro: XXXXXX, CEP: XXXXXXXX, XXXXX/XX, neste ato representado por seu Proprietário Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito na Carteira de Identidade XXXXXXX XXX/XX, e no CPF/MF sob nº XXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Carta Convite nº 20/2022, conforme os termos dos autos do Processo Administrativo nº 2698/2022, fundamentada na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, e demais legislações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente instrumento tem por base as Leis Federais nº. 8.666/93 e Processo Licitatório CARTA CONVITE Nº 20/2022 – SEMED e seus anexos.

1.2 – A Proposta Comercial constante do presente processo é parte integrante e indivisível do presente contrato e será considerada aceita automaticamente após assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem por objeto a CONSTRUÇÃO DA EMEIF IGARAPÉ DO PRATA, NO RAMAL DE PRATA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nesta cidade de Cametá, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes da proposta de preços da contratada e de acordo com a descrição presente no Termo de Referência/Justificativa Técnica e Projeto Básico.

2.2 – O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade Carta Convite nº 20/2022– SEMED, bem como, à respectiva proposta de preços emitida pela CONTRATADA, e também ao Termo de Referência/Justificativa Técnica e Projeto Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 – A vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e se estenderá pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis nas condições previstas no art. 57, §1º e 2º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob a seguinte rubrica:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Institucional: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Classificação Funcional: 12 122 0052 2026 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
Fonte de Recursos: 5001001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO;
FICHA: 607.

FUNDEB

Classificação Institucional: 4 FUNDO MUN. DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB;
Classificação Funcional: 12 361 0403 2088 0000 CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNID. ESCOLARES – FUNDEB;
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES;
Fonte de Recursos: 5400000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS;
Fonte de Recursos: 5410000 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAP;
FICHA: 436 / 437.

Classificação Institucional: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Classificação Funcional: 12 365 0402 1021 0000 EXPANSÃO DA OFERTA DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUÇÃO, REFORMA CRECHES E UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL;
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES;
Fonte de Recursos: 5410000 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAP;
FICHA: 504.

Classificação Institucional: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Classificação Funcional: 12 365 0402 1021 0000 EXPANSÃO DA OFERTA DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUÇÃO, REFORMA CRECHES E UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL;
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES;

Fonte de Recursos: 5410000 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAP;
FICHA: 504.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E REAJUSTE DOS SERVIÇOS

5.1 – O valor dos serviços ora contratados é de **R$ XXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.**

5.2 – O valor descrito na cláusula anterior é global e final, não sendo, sob hipótese alguma, permitido o seu reajuste.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

6.1. O pagamento pela execução da obra previsto neste certame será efetuado conforme entrega da obra, com atestado emitido pela fiscalização da obra, e faturas devidamente atestadas, mediante a apresentação da documentação abaixo:

6.2. Atestado de entrega da obra, devidamente aferida pela fiscalização da **Prefeitura Municipal de Cametá/Secretaria Municipal de Educação,** com percentagem física executada obedecendo ao cronograma de entrega de obra;

6.3. A apresentação da respectiva nota fiscal acompanhada do correspondente recibo.

6.4. A lavratura respectiva liquidação obra constante da nota fiscal, cujo procedimento deverá ser formalizado por servidor da Prefeitura;

6.5. O pagamento pela execução dos serviços previsto neste certame será efetuado, condicionalmente, com a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada do atestado de entrega da obra, firmada por servidor da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Educação responsável por esse ato.

6.6. A apresentação da relação nominal de **todos os empregados** que trabalham na execução da obra, com as respectivas datas de admissão, função ou cargo exercido e o valor dos respectivos salários.

6.7. Comprovante do recolhimento das parcelas referente ao INSS, e FGTS dos trabalhadores da obra;

6.8. Para o Município efetuar o primeiro pagamento à empresa vencedora do certame deverá trazer a matrícula CEI do INSS da referida obra que irá executar.

6.9. Termo de rescisão contratual com a quitação das parcelas trabalhistas, no caso de dispensa do empregado que trabalhava na obra, ou termo de acordo firmado perante a justiça do trabalho, onde conste expressamente a exclusão da ***Prefeitura Municipal de Cametá/Secretaria Municipal de Educação;***

6.10. A parcela da obra considerada defeituosa ou fora das especificações do projeto, assim como das normas técnicas, deverá ser adequada ao projeto da obra;

6.11. ***A CONTRATADA*** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive no caso de subcontratação, quando ficará solidariamente responsável com o subcontratado pelo cumprimento dessas obrigações; A inadimplência do contratado ou do subcontratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Prefeitura Municipal de Cametá a responsabilidade sobre o seu pagamento, nem poderá onerar objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso

das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, consoante o disposto no §1º do Art.71, da Lei 8.666/93.

6.12. Nenhum pagamento será efetuado à ***CONTRATADA,*** enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondente ao mês da última competência vencida, bem como a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas–CNDT vigente; acompanhando a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e suas modificações, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito acréscimo de qualquer natureza;

6.13. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, a qual deverá estar acompanhada do respectivo recibo.

6.14. Em casos de devolução da nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.

6.15. Os valores pertinentes a eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos à mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – São obrigações da Contratante:

a) receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no processo de contratação;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços com as especificações constantes do processo de contratação e da proposta, para fins de pagamento;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no processo de contratação e seus anexos;

7.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES DA CONTRATADA

8.1 – A CONTRATADA é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas e deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais e trabalhistas, equipamento de proteção individual e quaisquer outros que fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando totalmente a **CONTRATANTE.**

8.2 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) disponibilizar o atendimento na administração com o adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo setor competente;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços prestados;

c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.3 Nos termos do art. 86 da Lei Federal n° 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta dispensa de licitação, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.4 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal n° 8.666/1993:

a) Advertência, por escrito.

b) Multa de10% (dez por cento) do valor do contrato, independente da multa por atraso.

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superiora 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.5 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços, objeto deste certame, serão executados conforme as especificações, exigências e condições previstas no presente Processo Administrativo nº 1855/2022 e em seus anexos, especialmente, no **Projeto Básico**.

9.2 Deve-se, também, observar as exigências e recomendações técnico-profissionais relativos a eventos desta natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a EMPRESA indicada pela Licitante CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que

comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, nos termos previstos neste Processo administrativo;

10.2 É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;

10.3 A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a Prefeitura Municipal de Cametá quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

10.4 Compete ao **Departamento de Engenharia** acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento, designando(s) o(s) servidor(es) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** engenheiro civil, mat. nº XXXXXX**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços ora contratados serão executados e concluídos no **prazo máximo** de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de assinatura do presente contrato de acordo com Cronograma Físico Financeiro.

11.2 Havendo necessidade, desde que devidamente justificada, o prazo de execução ora contratado poderá ser prorrogado, observando-se as recomendações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Compete à Prefeitura Municipal de Cametá acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4 Fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** engenheiro civil, mat. nº XXXXX, para atuar como Fiscal de Contrato responsável pelo acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.5 A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

12.6 Cabe ao responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 Concluídos os serviços, a empresa executora da obra comunicará à Prefeitura, a fim que se realize o respectivo **Termo de Recebimento Provisório**.

13.2 O Termo de Recebimento Provisório será lavrado em até quinze dias após o recebimento da comunicação da empresa executora e subscrita por, pelo menos, três servidores da Prefeitura, entre estes, o Fiscal da obra.

13.3 Havendo restrições nos serviços entregues, à empresa executora da obra deverá repará-las e/ou corrigi-las de imediato e às suas expensas.

13.4 Não havendo restrições nos serviços entregues ou procedidas as devidas correções, a Prefeitura emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da obra, o qual deverá ser subscrito pelo Fiscal da Obra e pelo representante da empresa executora da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

14.1 Durante 05 (cinco) anos após a data do recebimento definitivo dos serviços, a empresa executora, na forma do Art. 618 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

15.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO

16.1 – Fica assegurado às partes contratantes o direito de rescindir o presente instrumento mediante prévio e expresso aviso a ser dado pela parte interessada;

16.1.1 – Em caso de rescisão contratual sem culpa da **CONTRATADA**, as parcelas vincendas serão exigíveis antecipadamente;

16.2 – Caracterizada a rescisão do presente contrato baseada no item anterior, as partes, mesmo assim, ficam obrigadas a cumprir as suas Cláusulas e Condições, até o fim do prazo estabelecido para rescisão, não eliminando nem atenuando as suas responsabilidades no cumprimento do disposto neste instrumento;

16.3 – O presente Contrato poderá ainda ser rescindido, mediante notificação, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos casos de:

16.3.1 – Omissão de Pagamento pela **CONTRATANTE**; e

16.3.2 – Inadimplência de qualquer das Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

17.1 – O presente contrato será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no mural do município, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1 – As partes elegem Foro da Cidade de Cametá, Estado do Pará, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente pacto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.

Cametá, XX de XXXXX de 2022.

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Enio de Carvalho
Contratante

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Proprietário: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada
ANEXO II
(papel timbrado da empresa)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
CNPJ: 05.105.283/0001-50

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA E.M.E.I.F. IGARAPÉ DO PRATA EM ALVENARIA COM 02 SALAS DE AULAS

LOCAL: DISTRITO DE VILA DO CARMO - CAMETÁ/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	%		PERÍODO						TOTAL
					MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	
1	SERVIÇOS PLELIMINARES	3.853,49	1,2%	%	100%						100%
				R$	3.853,49	-	-	-	-	-	3.853,49
2	FUNDAÇÕES INFRA ESTRUTURA/SUPER ESTRUTURA	47.778,88	14,5%	%	60%	40%					100%
				R$	28.667,33	19.111,55	-	-	-	-	47.778,88
3	PISOS	39.771,85	12,1%	%		50%	50%				100%
				R$	-	19.885,92	19.885,92	-	-	-	39.771,85
4	ELEVAÇÃO: PAREDES/DIVISÓRIAS	21.441,64	6,5%	%		15%	70%	15%			100%
				R$	-	3.216,25	15.009,15	3.216,25	-	-	21.441,64
5	REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	42.564,64	12,9%	%			25%	25%	25%	25%	100%
				R$	-	-	10.641,16	10.641,16	10.641,16	10.641,16	42.564,64
6	COBERTURA	65.761,93	19,9%	%					50%	50%	100%
				R$	-	-	-	-	32.880,96	32.880,96	65.761,93
7	FORRO	18.396,33	5,6%	%			50%	50%			100%
				R$	-	-	9.198,16	9.198,16	-	-	18.396,33
8	ESQUADRIAS, VIDRO E FERRO	25.486,85	7,7%	%				30%	30%	40%	100%
				R$	-	-	-	7.646,05	7.646,05	10.194,74	25.486,85
9	PINTURA	23.665,60	7,2%	%					30%	70%	100%
				R$	-	-	-	-	7.099,68	16.565,92	23.665,60
10	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO	774,29	0,2%	%						100%	100%
				R$	-	-	-	-	-	774,29	774,29
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	11.979,16	3,6%	%				40%	40%	20%	100%
				R$	-	-	-	4.791,66	4.791,66	2.395,83	11.979,16
12	INST.		4,0	%		20%	20%		30%	30%	100%

	HIDROSSANITÁRIA, TUBOS E CONEXÕES DE PVC E ACESSÓRIOS	13.314,20	%	R$	-	2.662,84	2.662,84	-	3.994,26	3.994,26	13.314,20
13	**LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS**	6.654,31	2,0 %	% R$	-	-	-	-	40% 2.661,72	60% 3.992,59	100% 6.654,31
14	**IMPERMEABILIZAÇÃO**	5.681,01	1,7 %	% R$	100% 5.681,01	-	-	-	-	-	100% 5.681,01
15	**SERVIÇOS FINAIS**	2.572,83	0,8 %	% R$	-	-	-	-	-	100% 2.572,83	100% 2.572,83
TOTAL SIMPLES C/BDI		**329.696,99**			**38.201,82**	**44.876,56**	**57.397,23**	**35.493,29**	**69.715,51**	**84.012,58**	**329.696,99**
PERCENTUAL SIMPLES			**100 %**		**11,6%**	**13,6%**	**17,4%**	**10,8%**	**21,1%**	**25,5%**	**100%**

(nome completo do responsável técnico)
Assinatura

ANEXO III

(papel timbrado da empresa)

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A empresa…....., inscrita no CNPJ nº …....., por intermédio de eu Responsável Técnico, engenheiro(a)/arquiteto(a), Sr(a) …....., portador da Carteira Profissional do CREA/CAU nº …....., DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizada com a natureza e vulto dos serviços técnicos especializados específicos, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto, inclusive no que pertine ao terreno destinado à construção e implantação da obra e das instalações provisórias a serem realizadas. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

(Local e Data) …....,..... de …..... de 2022

(nome completo do responsável técnico)
Assinatura

ANEXO IV
(papel timbrado da empresa)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITENS	REF. SINAPI/SEDOP MAR 2021		OBJETO: CONSTRUÇÃO DA E.M.E.I.F. IGARAPÉ DO PRATA EM ALVENARIA COM 02 SALAS DE AULAS, DISTRITO DE VILA DO CARMO - CAMETÁ/PA						
Item	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Unit. c/ BDI 20%**	**Total (R$)**	**Total c/ BDI (R$)**
1	**SERVIÇOS PLELIMINARES**								
1.1	010008	SEDOP	Limpeza do terreno	m²	900,00	1,81	2,17	1.629,00	1.954,80
1.2	010009	SEDOP	Locação da obra a trena	m²	355,56	4,45	5,34	1.582,24	1.898,69
							TOTAL DO ÍTEM 1	**3.211,24**	**3.853,49**
2	**FUNDAÇÕES INFRA ESTRUTURA/SUPER ESTRUTURA**								
2.1	030010	SEDOP	Escavação manual ate 1.50m de profundidade - (80cm x 90cm x 80cm)	m³	15,36	45,24	54,29	694,89	833,86
2.2	030011	SEDOP	Aterro c/ material fora da obra, incl. Apiloamento	m³	40,30	97,17	116,60	3.915,95	4.699,14
2.3	040283	SEDOP	Bloco em concreto armado p/ fundaçao (incl. forma) - (80cm x 90cm x 45cm)	m³	3,84	2.613,77	3.136,52	10.036,88	12.044,25
2.4	040284	SEDOP	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração - (15cm x 25cm)	m³	3,88	2.416,97	2.900,36	9.377,84	11.253,41
2.5	050729	SEDOP	Concreto armado fck=20MPA c/ forma mad. Branca - (pilares 15cm x 25cm)	m³	2,50	2.876,17	3.451,40	7.190,43	8.628,51
2.6	050729	SEDOP	Concreto armado fck=20MPA c/ forma mad. Branca - (vigas superiores 15cm x 30cm)	m³	2,99	2.876,17	3.451,40	8.599,75	10.319,70
							TOTAL DO ÍTEM 2	**39.815,73**	**47.778,88**
3	**PISOS**								
3.1	130110	SEDOP	Camada regularizadora no traço 1:4 - (contrapiso e pavimento rígido)	m²	358,36	31,82	38,18	11.403,02	13.683,62
3.2	131026	SEDOP	Cerâmica anti-derrapante 60cm x 60cm na cor cinza - (salas de aulas, sala de administração e pátio coberto)	m²	166,15	71,36	85,63	11.856,46	14.227,76
3.3	131026	SEDOP	Cerâmica anti-derrapante 60cm x 60cm na cor branca (banheiros e cozinha)	m²	23,37	71,36	85,63	1.667,68	2.001,22
3.4	110581	SEDOP	Cerâmica 10x10cm (ladrilho na cor azul parede externa h=0,90cm)	m²	72,00	79,72	95,66	5.739,84	6.887,81

3.5	120734	SEDOP	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	m²	4,77	519,12	622,94	2.476,20	2.971,44
							TOTAL DO ÍTEM 3	**33.143,20**	**39.771,85**
4	**ELEVAÇÃO: PAREDES/DIVISÓRIAS**								
4.1	060046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	291,20	61,36	73,63	17.868,03	21.441,64
							TOTAL DO ÍTEM 4	**17.868,03**	**21.441,64**
5	**REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO**								
5.1	110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	582,40	9,64	11,57	5.614,34	6.737,20
5.2	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	582,40	39,26	47,11	22.865,02	27.438,03
5.3	110762	SEDOP	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast. - (banheiros e copa/cozinha)	m²	68,16	33,48	40,18	2.282,00	2.738,40
5.4	110644	SEDOP	Revestimento Cerâmico Padrão Médio - (paredes banheiros e copa/cozinha)	m²	68,16	69,09	82,91	4.709,17	5.651,01
							TOTAL DA ÍTEM 5	**35.470,53**	**42.564,64**
6	**COBERTURA**								
6.1	070052	SEDOP	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. serrada	m²	355,37	85,16	102,19	30.263,31	36.315,97
6.2	070058	SEDOP	Cobertura - telha plan	m²	355,37	69,05	82,86	24.538,30	29.445,96
							TOTAL DO ÍTEM 6	**54.801,61**	**65.761,93**
7	**FORRO**								
7.1	140348	SEDOP	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	m²	189,52	47,31	56,77	8.966,19	10.759,43
7.2	141336	SEDOP	Forro em lambri de PVC	m²	189,52	33,58	40,30	6.364,08	7.636,90
							TOTAL DO ÍTEM 7	**15.330,27**	**18.396,33**
8	**ESQUADRIAS, VIDRO E FERRO**								
8.1	91321	SINAPI	Kit Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 90x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças e visor de vidro temperado 8mm incolor 20 x 160 cm - fornecimento e instalação. af_08/2015 - (salas de aulas) - fornecimento e instalação. af_08/2016	un.	6,00	610,22	732,26	3.661,32	4.393,58
8.2	100816	SEDOP	Fechadura para porta de banheiro	un.	2,00	62,68	75,22	125,36	150,43
8.3	100818	SEDOP	Fechadura para porta interna	un.	4,00	72,61	87,13	290,44	348,53
8.4	161392	SEDOP	Vidro temperado incolor e= 8mm com ferragens - (janelas e balancins)	m²	25,66	416,42	499,70	10.685,34	12.822,40
8.5	090071	SEDOP	Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva) - (janelas e balancins)	m²	25,66	252,40	302,88	6.476,58	7.771,90
							TOTAL DO ÍTEM 8	**21.239,04**	**25.486,85**
9	**PINTURA**								

9.1	151284	SEDOP	Acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	m²	442,24	40,22	48,26	17.786,89	21.344,27
9.2	150301	SEDOP	Esmalte s/ parede c/ massa e selador	m²	22,68	32,83	39,40	744,58	893,50
9.3	150491	SEDOP	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	m²	25,66	46,37	55,64	1.189,85	1.427,83
							TOTAL DO ÍTEM 9	**19.721,33**	**23.665,60**
10	**INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO**								
10.1	97599	SINAPI	Luminária de emergência - fornecimento e instalação. af_11/2017	un.	4,00	28,39	34,07	113,56	136,27
10.2	241468	SEDOP	Placa de sinalização fotoluminoscente	un.	4,00	33,16	39,79	132,64	159,17
10.3	201507	SEDOP	Extintor de incêndio ABC - 6Kg	un.	2,00	199,52	239,42	399,04	478,85
							TOTAL DO ÍTEM 10	**645,24**	**774,29**
11	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**								
11.1	**Condutores**								
11.1.1	91927	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	600,00	4,57	5,48	2.742,00	3.290,40
11.1.2	91931	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	300,00	8,69	10,43	2.607,00	3.128,40
11.1.3	91933	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	300,00	9,69	11,63	2.907,00	3.488,40
							TOTAL DO SUB ÍTEM 11.1	**8.256,00**	**9.907,20**
11.2	**Pontos de Utilização e Acessórios**								
11.2.1	170321	SEDOP	Centro de distribuiçao p/ 12 disjuntores (c/ barramento)	un.	1,00	386,13	463,36	386,13	463,36
11.2.2	170964	SEDOP	Interruptor 2 teclas +Tomada 2P +T (s/fiação)	un.	4,00	38,17	45,80	152,68	183,22
11.2.3	170337	SEDOP	Interruptor 1 tecla+tomada (s/fiaçao)	un.	2,00	24,63	29,56	49,26	59,11
11.2.4	170339	SEDOP	Tomada 2P+T 10A (s/fiaçao)	un.	16,00	17,96	21,55	287,36	344,83
11.2.5	171528	SEDOP	Lâmpada de Led 18W bivolt	un.	32,00	26,60	31,92	851,20	1.021,44
							TOTAL DO SUB ÍTEM 11.2	**1.726,63**	**2.071,96**
							TOTAL DO ÍTEM 11	**9.982,63**	**11.979,16**
12	**INST. HIDROSSANITÁRIA, TUBOS E CONEXÕES DE PVC E ACESSÓRIOS**								
12.1	180299	SEDOP	Ponto de água (incl. tubos e conexões)	pt	8,00	434,29	521,15	3.474,32	4.169,18

12.2	180214	SEDOP	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexões,cx. e ralos)	pt	8,00	337,80	405,36	2.702,40	3.242,88
12.3	180350	SEDOP	Sumidouro pre-moldado cap= 10 pessoas	un.	1,00	1.274,12	1.528,94	1.274,12	1.528,94
12.4	180349	SEDOP	Fossa septica pre-moldada cap= 10 pessoas	un.	1,00	1.359,91	1.631,89	1.359,91	1.631,89
12.5	180461	SEDOP	Reservatório em fibra de vidro 1.000 L	un.	1,00	2.284,42	2.741,30	2.284,42	2.741,30
							TOTAL DO ÍTEM 12	**11.095,17**	**13.314,20**
13	**LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS**								
13.1	190609	SEDOP	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	un.	2,00	495,04	594,05	990,08	1.188,10
13.2	190797	SEDOP	Porta papel higiênico – Polipropileno	un.	2,00	72,62	87,14	145,24	174,29
13.3	190848	SEDOP	Saboneteira para sabão líquido (vidro+inox) – móvel	un.	2,00	44,71	53,65	89,42	107,30
13.4	190375	SEDOP	Lavatório de louça c/col.,torneira,sifão e valv.	un.	2,00	508,90	610,68	1.017,80	1.221,36
13.5	190101	SEDOP	Pia 02 cubas em aço inox.c/torn.,sifoes e valv.(2.0m) - copa/cozinha	un.	1,00	1.620,20	1.944,24	1.620,20	1.944,24
13.6	190716	SEDOP	Barra em aço inox (PNE)	m	6,00	280,42	336,50	1.682,52	2.019,02
							TOTAL DO ÍTEM 13	**5.545,26**	**6.654,31**
14	**IMPERMEABILIZAÇÃO**								
14.1	80293	SEDOP	Impermeabilização para baldrame	m²	77,28	61,26	73,51	4.734,17	5.681,01
							,	**4.734,17**	**5.681,01**
15	**SERVIÇOS FINAIS**								
15.1	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m²	355,56	6,03	7,24	2.144,03	2.572,83
							TOTAL DO ÍTEM 15	**2.144,03**	**2.572,83**
							TOTAL GERAL DA PLANILHA S/ BDI	**R$**	**274.747,49**
							TOTAL GERAL DA PLANILHA C/ BDI 20%	**R$**	**329.696,99**

(nome completo do responsável técnico)
Assinatura

ANEXO V
(papel timbrado da empresa)

PLANILHA COMPOSIÇÃO DE BDI

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA E.M.E.I.F. IGARAPÉ DO PRATA EM ALVENARIA COM 02 SALAS DE AULAS
LOCAL: DISTRITO DE VILA DO CARMO - CAMETÁ/PA.
PLANILHA: COMPOSIÇÃO DE BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA
	Despesas Indiretas e Lucro	
1	Administração Central (AC)	1,26%
2	Risco (R)	0,91%
3	Seguro (S) / Garantia (G)	0,84%
4	Despesas Financeiras (DF)	0,64%
5	Lucro (L)	3,15%
	Tributos (T)	
6	COFINS	2,34%
7	PIS/PASEP	1,19%
8	ISSQN (do Local da Obra)	5,00%
9	Contribuição Patronal (INSS)	2,36%
10	IRPJ - Não incidente	0,00%
11	CSLL - Não incidente	0,00%
	Valor do BDI	**20,00%**

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

(nome completo do responsável técnico)
Assinatura

ANEXO VI
(papel timbrado da empresa)

PLANILHA ENCARGOS SOCIAIS

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA E.M.E.I.F. IGARAPÉ DO PRATA EM ALVENARIA COM 02 SALAS DE AULAS
LOCAL: DISTRITO DE VILA DO CARMO - CAMETÁ/PA.
PLANILHA: ENCARGOS SOCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
	Grupo A	**11,00%**	**11,00%**
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	0,00%	0,00%
A3	SENAI	0,00%	0,00%
A4	INCRA	0,00%	0,00%
A5	SEBRAE	0,00%	0,00%
A6	Salário Educação	0,00%	0,00%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	Grupo B	**47,79%**	**17,25%**
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,12%	0,00%
B2	Feriados	4,16%	0,00%
B3	Auxílio-Enfermidade	0,94%	0,71%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,69%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,90%	7,48%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
	Grupo C	**16,27%**	**12,28%**
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,27%	4,74%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	4,23%	3,19%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,09%	3,84%
C5	Indenização Adicional	0,53%	0,40%
	Grupo D	**5,78%**	**2,29%**
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	5,26%	1,90%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,52%	0,39%
	Total A + B + C + D	**80,84%**	**42,82%**

(nome completo do responsável técnico)
Assinatura

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

MAIO - 2022

Objeto: DA E.M.E.F IGARAPÉ DO PRATA, EM ALVENARIA, COM DUAS SALAS

Proprietário: MUNICÍPIO DE CAMETÁ – PA

Endereço: RODOVIA BR-422, RAMAL DA PRATA, S/N, DISTRITO SEDE, CAMETÁ-PA, 68400-000

Área Construída: 274,40 m²

Área do Terreno: 900,00 m²

1. CONCEITUAÇÃO

- O presente memorial tem por finalidade determinar de forma específica para esta obra, a descrição dos materiais e das técnicas construtivas utilizadas na construção, e as orientações gerais para o bom entendimento do projeto;
- A mão-de-obra e os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser de boa qualidade, em obediência a estas especificações e aos padrões em vigor;

2. OBSERVAÇÕES

- Deverá ficar permanentemente na obra um jogo completo dos projetos, memoriais descritivos e ART's, em local de fácil acesso e manuseio, até sua entrega final.
- A mão-de-obra e os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser de boa qualidade, em obediência a estas especificações e aos padrões em vigor;
- A construção deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, deverá ser comunicada com antecedência ao órgão fiscalizador;
- Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa qualidade.

3. PREPARO DO TERRENO

- O terreno deverá ser limpo e nivelado nas cotas definidas pelo projeto arquitetônico, devendo ser retirada as vegetações existentes, bem como o entulho gerado durante a construção da obra;

- A retirada dos entulhos da limpeza do terreno para a fundação será de responsabilidade da empresa executora da obra.

4. LOCAÇÃO DA OBRA

- Deverá ser executada conforme projeto de locação das estruturas, sendo que qualquer alteração necessária à locação da obra deverá ser informada pelo construtor para conhecimento das partes e obter o aval do Fiscal da obra;
- O ponto referência da construção e a cota de nível será fornecida pelo Fiscal da obra, no momento do início dos trabalhos;
- Os materiais empregados no gabarito da obra devem ser resistentes e adequados, de modo a resultar em perfeito nivelamento da guia de marcação.
- O construtor será responsável por qualquer erro de locação e esquadro identificado na obra, portanto em qualquer hipótese, deverá obter confirmação expressa do Fiscal.

5. FUNDAÇÕES

5.1 FUNDAÇÃO DA EDIFICAÇÃO PRINCIPAL

- A fundação será em blocos de concreto armado com dimensão 80x90x45cm, possuirá ferragem tipo gaiola com barras de aço de DN 10.0mm.
- Pescoço ou arranque será de concreto armado com seção de 26x13cm e altura variável conforme a escavação da vala, com 6 barras de aço DN 8.0mm e estribos DN 5.0mm e espaçamento de 10cm.
- Viga Baldrame será em concreto armado com seção de 15x25cm e 6 barras de aço DN 10.0mm com estribos DN 4.2mm e dimensão 8x32cm com espaçamento de 12cm entre cada.

6. SUPRAESTRUTURA

6.1 SUPRA ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO PRINCIPAL

- Pilares será em concreto armado com seção de 15x25cm altura definida em projeto de arquitetura, ferragem com 6 barras de aço DN 12.5mm com estribos DN 4.2mm espaçamento de 12cm entre cada.
- Vigas em concreto armado apoiada em alvenaria terá seção de 15x30cm ferragem DN 10.0mm e estribos DN 4.2mm espaçamento de 15cm entre cada.

- Vigas em concreto armado em vão livre que terá seção de 15x30cm ferragem de DN 12.5mm e estribos DN 4.2mm espaçamento de 10cm entre cada.
- Vergas e contravergas em concreto armado com seção 10x20cm e 4 barras de aço DN 10.0mm e estribos de 4.2mm, seu traspasse será no mínimo 40cm.

7. REVESTIMENTOS

7.1 REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS

- Cerâmica anti-derrapante 60cm x 60cm na cor branca - (salas de aulas, sala de administração e pátio coberto)
- Cerâmica anti-derrapante 60cm x 60cm na cor branca (banheiros e cozinha)
- Cerâmica 10x10cm (ladrilho na cor azul parede externa h=0,90cm).

8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- Eletrodutos flexível e Conecções e caixas 4x2 e 4x4 serão PVC resistente a fogo de seção circular de ¾" (25 mm) de diâmetro e de 1 ¼" (40mm) de diâmetro para entrada de energia, fornecido em "varas" de 3,0 m de comprimento, cor externa cinza.
- Todas as tomadas serão de 20A e interruptores da marca Tramontina.
- Luminária em Fluorescente de LED na cor Branca, Cada Sala terá 8 Unidades e mais 1 de Emergência com durabilidade 120min.
- Não será permitido cabos de seção inferior a 2,5mm e cada circuito terá cabos com cores diferentes.
- Cada sala terá circuitos próprio destinado a Iluminação e Fonte de alimentação, separadamente a rede de Ar-condicionado.

9. COBERTURA

- Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. serrada
- Cobertura - telha plan.

10. PAREDE E DIVISÓRIAS

- Alvenaria de vedação em blocos de tijolo cerâmico de 8 furos chapiscada e rebocada, nos banheiros e cozinha será emboçada.

11. LOUÇAS E METAIS

- Vasos de caixa acoplada e cubas em louças brancas.
- Torneiras, duchas e acessórios em metal cromado, e aprovado pelo fiscal da obra.
- Cuba da cozinha e sala de ciências em inox.

12. ESQUADRIAS

- Portas serão em madeira Cumarú e Ipê com visor de vidro temperado de 8mm.
- Balancins serão em vidro temperado de 8mm incolor.
- Janelas vidro temperado de 8mm incolor.

13. PINTURA

- Área Interna e Externa selada, emassada e pintada com massa e tinta acrílica semi-brilho.
- Grades serão em pintura esmalte, duas demãos, sobre superfície metálica tratada.
- Portas pintada em tinta esmalte brilhante para madeira, duas demãos, sobre fundo nivelador branco.

14. IMPERMEABILIZAÇÃO

- A impermeabilização deve envolver as vigas baldrames de forma não permitir ascensão da umidade, com uma camada de 1,5 cm de argamassa de cimento de areia traço 1:3, com aditivo impermeabilizante.

15. OUTROS

- Forro de PVC branco.
- Peitoril da cozinha em Granito Branco dallas.
- Grade das esquadrias ferro 12.5mm incluído pintura. anti-corrosiva.

16. LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA

- A obra deverá ser entregue limpa, e a estrutura e cobertura, montadas de forma correta, para oferecer qualidade e segurança a seus usuários;
- Mesmo após a entrega da obra, a construtora será responsável pelo reparo de qualquer defeito na construção que venha emergir relativamente aos serviços prestados.

Cametá, 09 de maio de 2022.

Responsável Técnico

Fernando Assunção Camarinha

CREA 1516241070

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE CONSTRUÇÃO DA E.M.E.F IGARAPÉ DO PRATA, EM ALVENARIA, COM DUAS SALAS

OBJETO VISTORIADO: E.M.E.F. IGARAPÉ DO PRATA
SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ (PMC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED).
ENDEREÇO: RODOVIA BR-422, RAMAL DA PRATA, S/N, DISTRITO SEDE, CAMETÁ-PA, 68400-000.

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por objetivo a execução da Construção do prédio escolar denominado CONSTRUÇÃO DA E.M.E.F IGARAPÉ DO PRATA, EM ALVENARIA COM DUAS SALAS, NA RODOVIA BR-422, RAMAL DA PRATA, S/N, DISTRITO SEDE. As obras deverão ser executadas em conformidade com a metodologia, e especificações anexas e em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO VISTORIADO

Nome: E.M.E.F. Igarapé do Prata.
Cidade: Cametá-PA
Distrito: Sede.
Logradouro: Rodovia BR-422.
CEP: 68400-000.
Coordenadas: 02°15'51.4"S 49°37'05.3"W

3. GEORREFERENCIAMENTO

Coordenada Local: 02°15'51.4"S 49°37'05.3"W

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA VISTORIA

Nome: Fernando Assunção Camarinha

Título profissional: Engenheiro Civil

CREA-PA: 1516241070

5. OBJETIVOS

O objetivo deste documento é analisar tecnicamente a necessidade de construção da E.M.E.F IGARAPÉ DO PRATA, EM ALVENARIA, RAMAL DA PRATA, DISTRITO SEDE.

6. JUSTIFICATIVA

Tais serviços são de suma importância levando em consideração que o atual imóvel escolar encontra – se em condições precárias (VER FOTOS EM ANEXO). Diante do exposto foi realizado um levantamento "IN LOCO", foi constatado que o prédio escolar apresenta problemas estruturais. Daí então faz – se necessário a CONSTRUÇÃO DE UM NOVO PRÉDIO ESCOLAR de forma "emergencial" para que alunos e funcionários dessa localidade possam desempenhar suas atividades escolares, com conforto e principalmente segurança nesse ambiente escolar.

7. ACESSO AOS LOCAIS:

O acesso ao local da obra será feito por meio terrestre.

8. CUSTO DAS OBRAS:

O custo total do empreendimento será conforme a Planilha.

9. DAS RESPONSABILIDADES:

A responsabilidade da CONTRATADA será a execução de todos os itens orçados conforme disposto em planilha.

10. DESCRIÇÃO DA VISTORIA E CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

- Tipo de ocupação: Escola Municipal de Ensino Fundamental;
- Tipo de Estrutura: Estrutura em Alvenaria;
- Tipo de Fundações: Rasas Vigas Baldrames;
- Contenções: Não possui contenção fluvial;
- Registro do padrão construtivo do imóvel vistoriado: O imóvel vistoriado foi construído com fundação tipo rasas vigas baldrames, sua infraestrutura e superestrutura em alvenaria, vedações verticais e esquadrias em madeira de Lei, cobertura é composta por telhas tipo Plan.

11. REGISTRO FOTOGRÁFICO DO OBJETO VISTORIADO

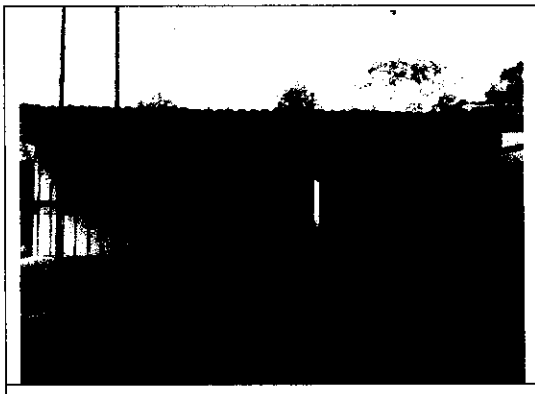

Imagem 1: Fachada frontal da escola.

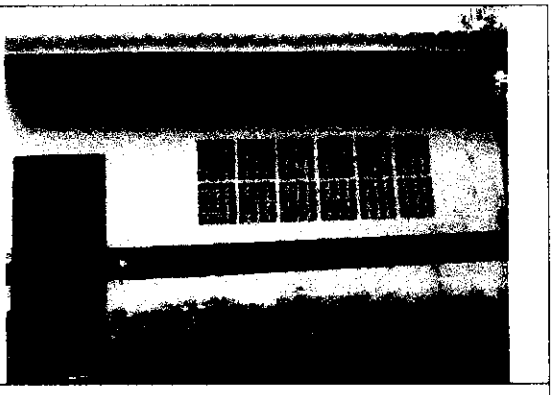

Imagem 2: Umidade ascendente na parede, causando a aparição de lodo.

Imagem 3: Telhado com telhas quebradas ou afastadas.

Imagem 4: Salas de aula necessitando de reparos.

Imagem 5: Secretaria necessitando reparos.

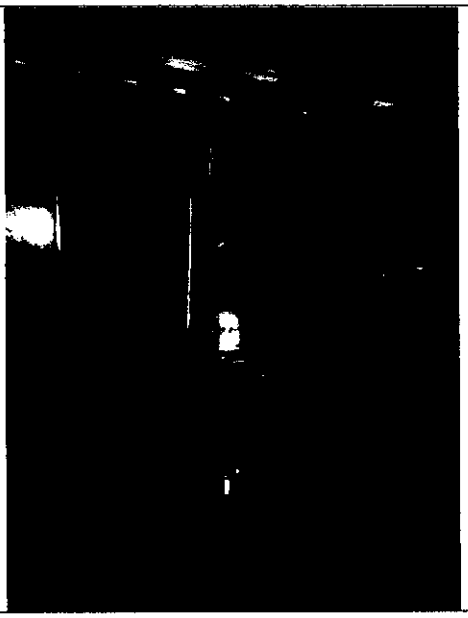

Imagem 6: Copa necessitando reparos hidráulicos e na vedação.

Imagem 6: Banheiro do bloco administrativo sendo usado como depósito.

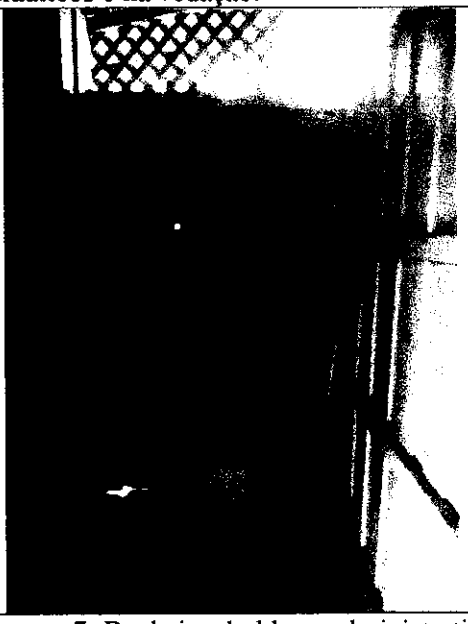

Imagem 7: Banheiro do bloco administrativo com descarga com defeito.

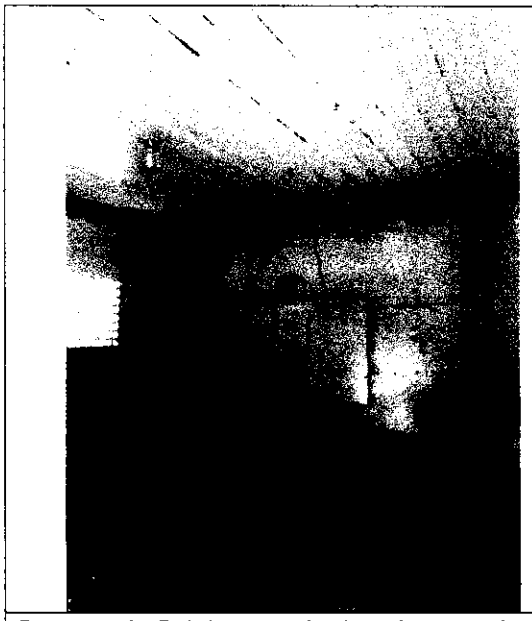	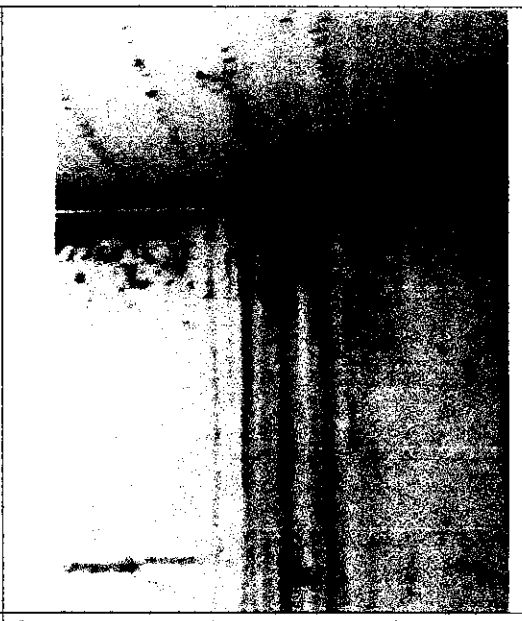
Imagem 8: Sujeira na sala de aula causada por infestação de morcegos no forro.	Imagem 9: Excrementos de morcego escorrendo pelas paredes.
Imagem 10: Vegetação alta na lateral do prédio.	Imagem 11: Calçadas quebradas.

12. RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

Através da vistoria foi possível constatar a inexistência de um local adequado para a aplicação do ensino. Sendo assim, é necessária a construção de uma nova escola, para que possam ser atendidas as demandas da população local no que diz respeito à educação.

13. DECLARAÇÃO DE AUTONOMIA PROFISSIONAL

Declaro que este laudo foi realizado com total isenção e autonomia. Sem qualquer influência de agentes externos, sejam pessoas físicas, jurídicas ou organizações. Sendo baseado somente nos fatos observados, na boa técnica, nas referências normativas e na ética profissional.

14. CONDIÇÕES E LIMITAÇÕES

A vistoria foi realizada in loco com a utilização de uma trena manual, prancheta para anotações, máquina fotográfica para o registro e um GPS.

15. DECLARAÇÃO FINAL DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Através deste Laudo de Vistoria, atesto que todos os registros tomados durante as inspeções são verdadeiros assim como as informações aqui relatadas.

Cametá, 09 de maio de 2022.

Fernando Assunção Camarinha
Engenheiro Civil
CREA-PA: 151624107-0

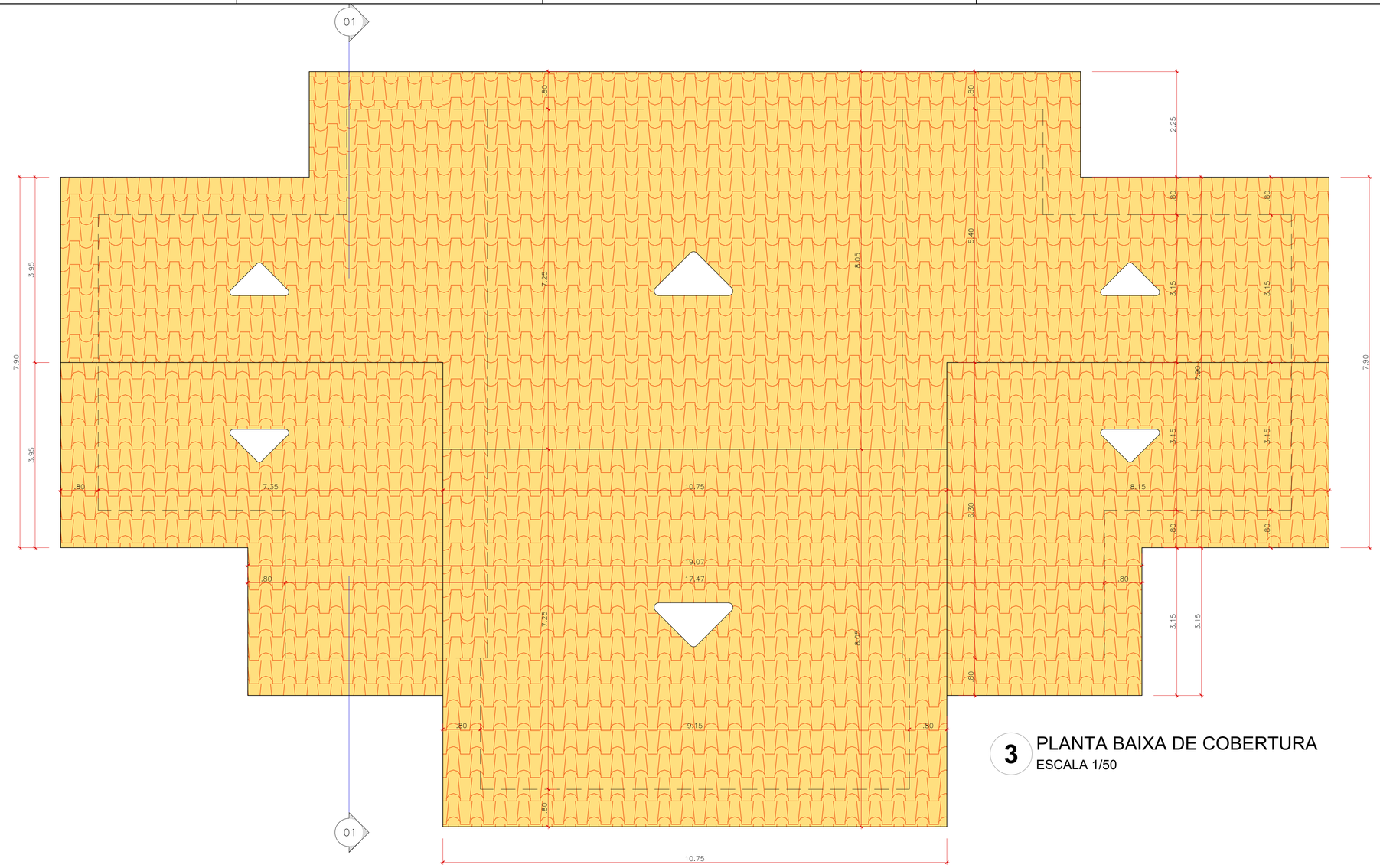

3 PLANTA BAIXA DE COBERTURA
ESCALA 1/50

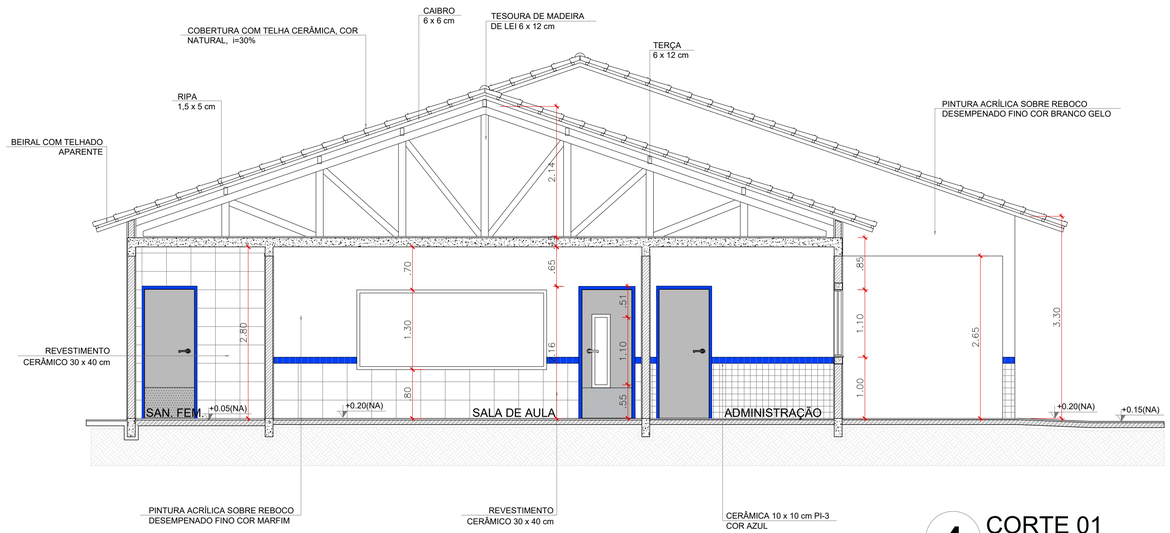

4 CORTE 01
ESCALA 1/50

QUADRO GERAL DE ÁREAS	
ÁREA DO TERRENO: 30 metros x 30 metros =	900,00 m²
ÁREA OCUPADA:	268,65 m²
ÁREA CONSTRUÍDA:	355,37 m²

LEGENDA:

+0.00(NA) +0.00(NO) / +0.00(NA) +0.00(NO) — INDICAÇÃO NÍVEIS PLANTA E CORTE	1 — INDICAÇÃO DE VISTAS
X — INDICAÇÃO DE CORTES	1 / 1 — ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS
X — INDICAÇÃO DE FACHADAS	X — INDICAÇÃO DE EIXOS
JAX / PMX — INDICAÇÃO DE PORTAS E JANELAS	BCX — INDICAÇÃO DE ELEMENTOS (BANCADAS, PRATELEIRAS E ETC.)

NOTAS

- MEDIDAS E NÍVEIS EM METROS
- VERIFICAR POSIÇÃO EXATA DOS PILARES NO EIXO COTADO
- VERIFICAR DETALHES CONSTRUTIVOS
- SEGUIR ORIENTAÇÃO DO PROJETO QUANTO A UTILIZAÇÃO DAS CORES; CASO SEJA NECESSÁRIA
- EM CASO DE CONFLITO DE INFORMAÇÕES ENTRE O PROJETO GRÁFICO E O MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PREVALECE A INFORMAÇÃO CONTIDA NO DESENHO
- ALTERAÇÕES NESTE PROJETO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO FISCAL DA OBRA.

REFERÊNCIA:

- PLANILHA DE QUANTITATIVOS
- MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA EM ALVENARIA DE 2 SALAS DE AULA

ESCOLA: EMEF IGARAPÉ DO PRATA

ENDEREÇO: RODOVIA BR-422, RAMAL DA PRATA

ASSINATURAS:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO

RESP. TÉCNICO

CAMETÁ

PLANTA DE COBERTUA
CORTE

ARQ

RESP. TEC.

ESCALA 1/50

DATA EMISSÃO MAIO 2022

PRANCHA 02/02

FORMATO A1

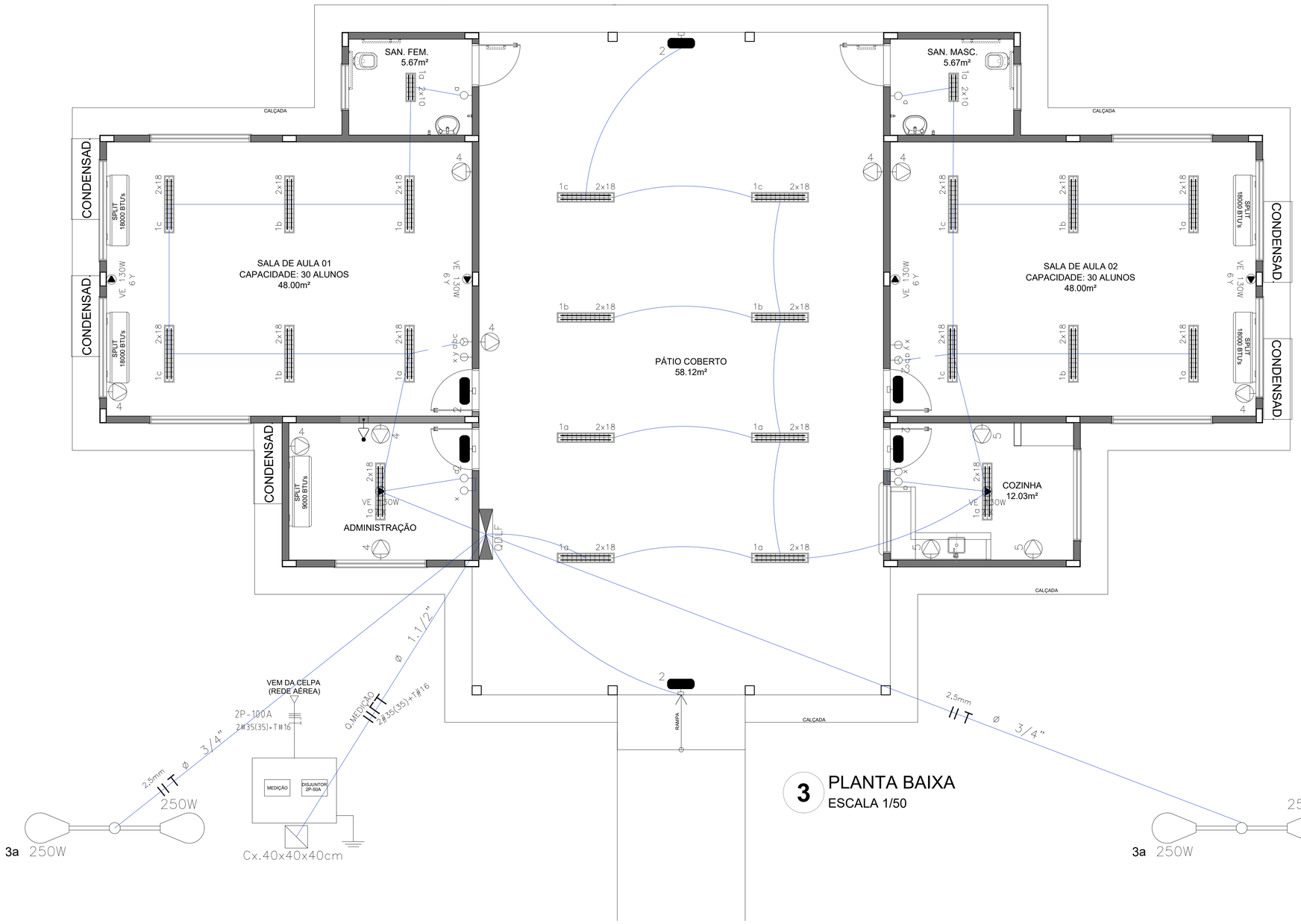

3 PLANTA BAIXA
ESCALA 1/50

SIMBOLOGIA

- Tomada alta 2P+T 10A NBR 14136 em cx. 4"x2" a 2.10m do piso acabado ao eixo para exaustor
- Tomada média 2P+T 10A NBR 14136 em cx. 4"x2" a 1.10m do piso acabado ao eixo
- Tomada baixa 2P+T 10A NBR 14136 em cx. 4"x2" a 30cm do piso acabado ao eixo
- Tomada média 2P+T20A NBR 14136 em cx.4"x2" a 1.10m do piso acabado ao eixo
- Placa cega c/ pré-corte em cx.4"x2" a 2.1m do piso acabado ao eixo p/ ar condicionado split
- Luminária p/ lâmpada fluorescente led 2x18W em cx. octogonal F.M. 4"x4" no teto
- Luminária p/ lâmpada fluorescente led 2x10W em cx. octogonal F.M. 4"x4" no teto
- Refletor quadrado para lâmpada vapor metálico 500W fixado na na estrutura métálica a 6m do piso
- Ponto para iluminação de emergência (Tomada alta 2P+T 10A NBR 14136 em cx. 4"x2" a 2.20m do piso acabado ao eixo)
- Quadro de distribuição de energia - Embutido a 1.30m do piso acabado ao eixo
- Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) - Embutido a 1.30m do piso acabado ao eixo
- Quadro de distribuição de energia EXISTENTE
- Caixa de alvenaria embutida no solo, dimensão em projeto
- Caixa passagem de PVC 4"x4" embutida na parede
- Interruptor simples de uma seção em cx. 4"x2" a 1.10m do piso acabado ao eixo
- Interruptor simples de três seções em cx. 4"x2" a 1.10m do piso acabado ao eixo
- Interruptor simples de três seções em cx. 4"x2" a 1.10m do piso acabado ao eixo
- Condutor Fase - Neutro - Retorno - Terra
- Eletroduto de PVC rígido aparente fixado no box, seção de acordo com projeto
- Eletroduto de PVC corrugado embutido no piso, seção de acordo com projeto
- Eletroduto de PVC rígido fixado no teto (embutido no forro), quando nã ocotado adotar 3/4"
- Eletrocalha perfurada tipo U 50x50mm
- Perfilado perfurado 38x38mm
- Conduiete de PVC tipo T
- Conduiete de PVC tipo L
- Solda exortermica, molde de acordo com o projeto
- Haste de aterramento tipo Copperweld Ø5/8"x2,4m de alta camada em caixa de inspeção 30x30x30cm

NOTAS:
1 - Quando não cotado, adotar:
- Eletroduto de 3/4"
- Tomada 100VA
2 - Adotar seção mínima de #2,5mm² para os circuitos de iluminação, tomadas e ventiladores (Ver Quadro de cargas)
3 - Adotar seção mínima de #4mm² para os circuitos de ar condicionados e refletores
4 - Adotar eletrocalha para a passagem de cabos dos circuitos de iluminação, tomadas, ventiladores e ar condicionado

Quadro de Cargas - QDLF - 24 POSIÇÕES												
Circuito	Descrição	Potência (W)	Tensão (V)	Corrente (A)	Fase (mm^2)	Neutro (mm^2)	Terra (mm^2)	Proteção (A)	Fase A	Fase B	Fase C
1	ILUMINAÇÃO	832.00	127.00	6.55	2,5	2,5	2,5	16	832.00	-	-
2	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	195.00	127.00	1.54	2,5	2,5	2,5	10	-	195.00	-
3	ILUMINAÇÃO EXTERNA	1000.00	127.00	11.82	2,5	2,5	2,5	16	-	1000.00	-
4	TOMADAS (SALA 1, SALA 2, ADMINISTRAÇÃO)	900.00	127.00	5.52	2,5	2,5	2,5	16	900.00	-	-
5	TOMADAS (COZINHA)	600.00	127.00	4.72	2,5	2,5	2,5	16	-	600.00	-
6	VENTILADOR (SALA 1, SALA 2)	520.00	127.00	4.09	4	4	4	16	520.00	-	-
7	VENTILADOR (ADMINISTRAÇÃO, COZINHA)	260.00	127.00	2.04	2,5	2,5	2,5	10	-	260.00	-
8	AR CONDICIONADO (SALA 1)	2600.00	220.00	11.81	4		4	25	1300.00	1300.00	-
9	AR CONDICIONADO (SALA 1)	2600.00	220.00	11.81	4	-	4	25	1300.00	1300.00	-
10	AR CONDICIONADO (SALA 2)	2600.00	220.00	11.81	4	-	4	25	1300.00	1300.00	-
11	AR CONDICIONADO (SALA 2)	2600.00	220.00	11.81	4	-	4	25	1300.00	1300.00	-
12	AR CONDICIONADO (SECRETARIA)	13500.00	220.00	6.13	4		4	20	675.00	675.00	-
13	BOMBA D'ÁGUA	2500.00	220.00	11.36	2,5	-	2,5	16	1250.00	1250.00	-
14	RESERVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15	RESERVA		-		-	-	-	-	-		
SOMA		18557.00	220.00	84.35	35	35	16	100	9377.00	9180.00	-

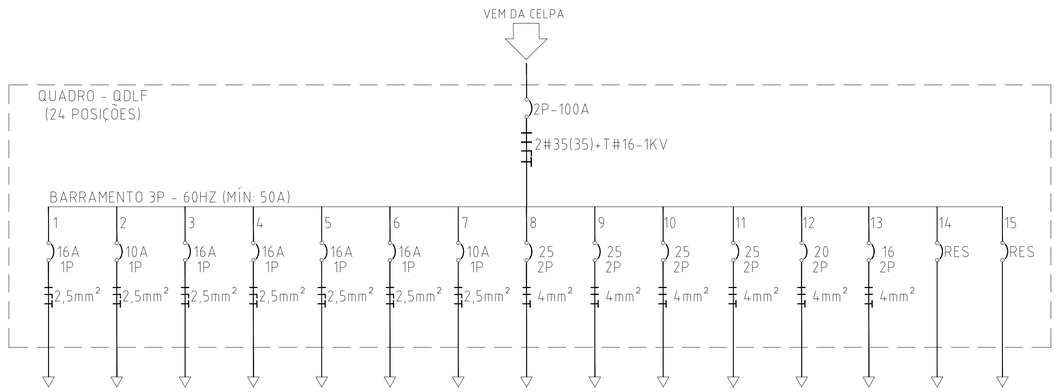

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA EM ALVENARIA DE 2 SALAS DE AULA

ESCOLA: EMEF IGARAPÉ DO PRATA

ENDEREÇO: RODOVIA BR-422, RAMAL DA PRATA

ASSINATURAS:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO

RESP. TÉCNICO

PLANTA BAIXA
QUADRO DE CARGAS

ELET

RESP. TEC.

ESCALA 1/50

PRANCHA 01/01

FORMATO A1

DATA EMISSÃO MAIO 2022